



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ 46.223.756/0001-09

PORTARIA N.235/2024

Dispõe sobre a cessação de licença para tratar de assuntos particulares e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 112 da Lei Complementar n.º 521/2000, que disciplina a possibilidade de cessação de licença a pedido do funcionário, e

CONSIDERANDO o Protocolo n.º 3755/2024, datado de 30 de outubro de 2024, onde a servidora pública Sra. Elizandra Carla do Carmo Galhardo requer a cessação de seu afastamento a partir de 06 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 100/2024, que concedeu licença para tratar de interesses particulares à referida servidora pelo período de um ano, com início em 10 de junho de 2024, em conformidade com o art. 112 da Lei Complementar n.º 521/2000,

RESOLVE:

Art. 1.º INTERROMPER, a partir de 06 de novembro de 2024, a licença concedida à Sra. **ELIZANDRA CARLA DO CARMO GALHARDO**, RG n.º , CPF n.º , ocupante do cargo de "**Professora Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**" nesta municipalidade, conforme solicitado no Protocolo n.º 3755/2024.

Art. 2.º Considerando que a servidora estava lotada na "**EMEI Carolina Bergamo**" antes do afastamento, fica determinado seu retorno ao exercício de suas funções nesse mesmo local.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tejuapá,
em 30 de outubro de 2024.

Valter Boranelli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tejuapá na data supra.

Antonio Rufato
DIRETOR ADMINISTRATIVO